



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de apoio técnico-operacional aos serviços socioassistenciais da rede pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o fortalecimento da gestão, da qualificação técnica e do aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios da política pública de Assistência Social do município de Catiguá/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23H59MIN** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2026**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba "Licitações". Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 92004-8653.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 09 de Setembro de 2026.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de apoio técnico-operacional aos serviços socioassistenciais da rede pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o fortalecimento da gestão, da qualificação técnica e do aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios da política pública de Assistência Social do município de Catiguá/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação para realização de atividades de capacitação profissional dos gestores e técnicos do SUAS do Município de Catiguá.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de apoio técnico-operacional aos serviços socioassistenciais da rede pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o fortalecimento da gestão, da qualificação técnica e do aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios da política pública de Assistência Social do município de Catiguá/SP.	Serviço Mensal	12 (doze) meses		

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços pretendidos têm natureza de serviços contínuos, conforme art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o Item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1.1. A execução dos serviços se dará, em regra, nas dependências Departamento de Assistência Social.

2.1.2. Os dias e horários da execução dos serviços serão definidos pelo Departamento de Assistência Social e comunicados à contratada com antecedência mínima de uma semana.

2.1.3. O profissional disponibilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ter experiência na área social.

2.1.4. Do detalhamento do Objeto:

- **Orientação técnica à gestão municipal da Assistência Social**, quanto à aprimoramento, organização, planejamento, execução e avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

- **Apoio na elaboração, atualização e acompanhamento dos instrumentos de planejamento**, incluindo Plano Municipal de Assistência Social, relatórios de gestão, planos de ação e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle e pelos sistemas oficiais.

- **Orientação quanto à organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**, especialmente aqueles vinculados à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial.

- **Assessoria na gestão do SUAS**, observando as normativas, resoluções, orientações técnicas e demais regulamentações aplicáveis à Política Nacional de Assistência Social.

- **Orientação quanto ao acompanhamento e alimentação dos sistemas de informação do SUAS**, incluindo apoio na identificação de inconsistências e na organização das informações necessárias à gestão municipal.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- **Orientação quanto à gestão dos recursos financeiros destinados à Assistência Social**, observando as normas de financiamento, aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos recursos do SUAS.
- **Disponibilidade para reuniões técnicas** com a equipe gestora, trabalhadores do SUAS, Conselho Municipal de Assistência Social e demais atores envolvidos na execução da Política Municipal de Assistência Social, quando necessário.
- **Monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais**, com identificação de dificuldades, proposição de melhorias e orientação quanto à qualificação dos serviços.

2.2. Condições Gerais da Contratação:

2.2.1. Do não parcelamento da contratação: Em razão da natureza do objeto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado.

2.2.2. Do prazo de vigência: O prazo de vigência desta contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. Do custo estimado total da contratação: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)**.

2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação.

2.3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de apoio técnico-operacional aos serviços socioassistenciais da rede pública do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. O objetivo principal é **fortalecer a gestão, qualificar tecnicamente** os profissionais envolvidos e promover o **aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios** da política pública de Assistência Social.

2.3.2. Componentes e objetivos da solução:

- **Apoio Técnico-Operacional:** A empresa contratada será responsável por fornecer suporte especializado, que pode incluir orientação técnica, assessoria estratégica e treinamento de equipes nos diferentes níveis de gestão e execução dos serviços socioassistenciais.
- **Fortalecimento da Gestão:** A atuação da empresa visa aprimorar os processos de gestão nos serviços e unidades que compõem o SUAS, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, planejamento e execução das políticas públicas de Assistência Social.
- **Qualificação Técnica:** Será promovida a capacitação dos profissionais que atuam diretamente nos serviços socioassistenciais, garantindo que os trabalhadores estejam atualizados com as melhores práticas, legislações e metodologias de atendimento e gestão.
- **Aprimoramento da Oferta de Serviços:** O apoio também envolverá a análise e a melhoria contínua na oferta dos serviços e programas do SUAS, com foco na qualidade do atendimento e na adequação das respostas às necessidades da população em situação de vulnerabilidade.
- **Capacitação e Formação:** Além do apoio operacional, será provida a capacitação constante dos profissionais para garantir que todos estejam preparados para enfrentar novos desafios, garantindo um atendimento qualificado e eficaz.

- **Avaliação e Monitoramento:** A empresa contratada também terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar a execução dos serviços socioassistenciais, propondo ajustes sempre que necessário para a melhoria dos resultados da política pública.

2.3.3. Em resumo, a solução se propõe a proporcionar um suporte abrangente e contínuo à gestão dos serviços do SUAS, com foco em **qualificação, eficiência e acesso a serviços de alta qualidade** para as populações em situação de vulnerabilidade social.

2.3.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência:

- **Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, que estabelece os objetivos, princípios e organização da assistência social no Brasil;
- **Lei nº 12.435/2011**, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dispõe sobre sua organização;
- **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**, que define a Proteção Social Básica e suas estratégias de intervenção junto às famílias e comunidades;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** (Resolução CNAS nº 109/2009), que disciplina os serviços ofertados no âmbito do SUAS;
- **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**, que estabelecem diretrizes para o desenvolvimento do trabalho social com famílias e das ações coletivas realizadas pelos CRAS;
- **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS** e **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS**, que orientam a organização dos serviços e a gestão do trabalho;
- **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, aplicável ao tratamento de dados pessoais e sensíveis dos usuários da política pública de assistência social.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada para realização de assessoria para implementação da Política de Assistência Social de Catiguá, bem como demais orientações técnicas necessárias, busca alcançar os seguintes objetivos:

- 3.2. Implementar políticas de assistência social, visando garantir a plena execução de serviços de qualidades e que vão de encontro com as necessidades das pessoas.
- 3.3. Oferecer suporte técnico necessário ao desenvolvimento das atividades da Assistência Social do município.
- 3.4. Disponibilizar profissional da área social, visando garantir com os serviços, orientações quando a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência, devendo a instituição contratada executar diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial das atividades contratadas.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A Contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços técnicos relacionados ao desenvolvimento de grupos socioeducativos, trabalho social com famílias, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.
- 4.4. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir formação superior compatível com o objeto contratado, experiência comprovada na Política de Assistência Social e qualificação técnica para o planejamento, organização e desenvolvimento de grupos socioeducativos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra e deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando o planejamento, a organização, o desenvolvimento metodológico, a execução e o acompanhamento dos Grupos Socioeducativos destinados aos usuários da Proteção Social Básica do Município de Catiguá/SP.
- 5.2. Os grupos socioeducativos serão desenvolvidos conforme cronograma previamente definido entre a Contratante e a Contratada, podendo sofrer adequações em razão das necessidades do serviço, do público atendido ou de situações supervenientes, desde que previamente acordadas entre as partes.
- 5.3. A execução das atividades deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das Orientações Técnicas do PAIF e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, utilizando metodologias participativas compatíveis com as especificidades de cada público.
- 5.4. A Contratada deverá participar das reuniões de planejamento, alinhamento e avaliação convocadas pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, sempre que necessárias ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.
- 5.5. O início da execução do objeto dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.6. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento contratual, respeitadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A execução das atividades deverá seguir as disposições deste Termo de Referência e do plano de trabalho apresentado pela Contratada, podendo ocorrer adequações no cronograma ou nos conteúdos programáticos, mediante justificativa técnica e prévia aprovação da Diretoria Municipal de Assistência Social, desde que não haja prejuízo aos objetivos do serviço.

5.8. Sempre que necessário e mediante convocação prévia, representante da contratada deverá participar de reuniões de alinhamento, planejamento ou avaliação junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de garantir o adequado acompanhamento da execução do objeto.

5.9. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para atendimento das demandas relacionadas à execução do serviço, por meio de telefone, correio eletrônico ou outros meios digitais, durante o período de vigência contratual.

5.10. A execução dos serviços dar-se-á de forma híbrida, sendo presencial, no mínimo, 2 (dois) dias por semana, em dia a ser previamente acordado entre Contratante e Contratada, em conformidade com a necessidade da Administração Pública, com duração mínima de 4 (quatro) horas, bem como atendimento à distância de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 17h, através dos meios de comunicação disponíveis, como telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, programas de reuniões virtuais, etc., garantindo pronta resposta às demandas.

5.11. A Contratada deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade, inclusão e interesse público, bem como adotar práticas que promovam a adequada execução das atividades formativas e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.12. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

5.13. A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

5.14. A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e equipamentos, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto contratado, inclusive despesas de viagem e estadia.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei Federal 14.133/2021.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. A Contratada deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando-se as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais aos quais eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, vedado seu compartilhamento ou tratamento para finalidades diversas, salvo por obrigação legal ou mediante autorização expressa da Administração.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

8.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

8.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

9.1.1. Os pagamentos à contratada pela execução do objeto deste termo, será realizado em parcelas iguais, mensais e sucessivas, de acordo com o atestado de medição dos serviços prestados que será emitido pelo Departamento Municipal de Assistência Social deste Município, através de seu titular.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

9.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

9.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

9.2.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;

9.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

9.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

9.3. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

9.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do objeto desta contratação, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

10.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \left(\frac{6}{100} \right)$ I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

10.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12. Habilitação Jurídica:

11.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.13. Qualificação econômico-financeira:

11.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

11.14. Qualificação Técnica:

11.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.14.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

11.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

11.14.3. Em razão de o objeto tratar da contratação de serviços contínuos, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante já executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de **01 (um) ano**. (art. 67, § 5º, Lei Federal nº 14.133/2021). Referido atestado poderá estar em nome da empresa e ou em nome do profissional técnico indicado para execução dos serviços.

11.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

11.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

11.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

11.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

11.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

11.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

11.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.15.8. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 11.15.10.** Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- 11.15.11.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 11.15.12.** Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.15.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- 12.1.** A apresentação de propostas manifestamente inexecutáveis, bem como a adoção de qualquer conduta que tenha por finalidade ou efeito criar embaraços, atrasos, dificuldades ou prejuízos ao regular andamento do processo licitatório, ou, ainda, que pedir desclassificação e retirada de proposta vencedora sem justo motivo, sujeitará o licitante às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 12.2.** Verificada a ocorrência de indícios de inexecutabilidade da proposta ou de prática de atos que comprometam a competitividade, a lisura, a eficiência ou a economicidade do certame, será insaturado o competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.3.** Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado poderão ser desclassificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do licitante quando configurada má-fé, dolo ou conduta temerária.
- 12.4.** Constituem condutas passíveis de apuração e sanção, entre outras:
- I – a apresentação de proposta sabidamente inexecutável ou em desacordo com as exigências do edital;
 - II – a prática de atos que visem frustrar, retardar ou dificultar o andamento regular do procedimento licitatório;
 - III – a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes;
 - IV – qualquer comportamento que viole os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da moralidade, da eficiência e do interesse público.
- 12.5.** Comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração Pública e os antecedentes do licitante, quais sejam:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.6.** A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.
- 13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.07 Departamento de Assistência Social – 08.244.0007.2034.0000 Promoção da Proteção Social Básica – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 02 Estadual – Ficha 268.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.
- 14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela Diretora Sra. Maria Cristina Alves Pimenta.

Catiguá- SP, 09 de Setembro de 2026.

MARIA CRISTINA ALVES PIMENTA
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de apoio técnico-operacional aos serviços socioassistenciais da rede pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o fortalecimento da gestão, da qualificação técnica e do aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios da política pública de Assistência Social do município de Catiguá/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de apoio técnico-operacional aos serviços socioassistenciais da rede pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o fortalecimento da gestão, da qualificação técnica e do aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios da política pública de Assistência Social do município de Catiguá/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Serviço mensal	12 (doze) meses		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____)

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

OBS. 03: Apresentar planilha de composição de custos conforme modelo anexo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal – Função
CPF nº / RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de apoio técnico-operacional aos serviços socioassistenciais da rede pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o fortalecimento da gestão, da qualificação técnica e do aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios da política pública de Assistência Social do município de Catiguá/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

- a) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) **para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) **para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal - Função
CPF nº / RG nº